

DECRETO Nº. 12.765/07
DE 30 DE OUTUBRO DE 2.007

Dispõe sobre permissão de uso de bens móveis e de um imóvel de domínio público municipal ao Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX e artigo 157, § 4º, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando que o Contrato nº. 13.551, de 25 de maio de 2005, celebrado entre a Prefeitura Municipal e o Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI, foi prorrogado pelo período de 01 (um) ano, por intermédio do Contrato nº. 16.939, de 25 de maio de 2007,

Considerando o disposto no item 9.1 da cláusula nona do referido Contrato, que prevê a possibilidade de permissão de uso, a título precário, de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal ao CECOMPI, para a consecução dos objetivos do contrato celebrado,

Considerando que dentre os objetivos do contrato celebrado está o de elaborar a gestão operacional da Incubadora de Negócios,

Considerando que as instalações da Incubadora de Negócios, onde o CECOMPI encontra-se atualmente instalado, serão transferidas para o Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos, e

Considerando finalmente o que consta do processo administrativo nº. 86918-7/07,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido ao Centro para a Competitividade e Inovação do Cone Leste Paulista - CECOMPI, com sede na Avenida Adhemar de Barros, nº. 566, sala 1001, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.111.133.0001/11, a título precário, gratuito e por tempo determinado, o uso dos bens móveis da Incubadora de Negócios, descritos no anexo I, incluso, que é parte integrante deste decreto, e de uma área de 2.170,00m² (dois mil, cento e setenta metros quadrados), com benfeitorias, localizada no Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos, situado na

Rodovia Presidente Dutra, km 137,80, Eugênio de Melo, melhor descrito e caracterizado na planta, memorial descritivo e laudo de avaliação constantes do processo administrativo nº. 86918-7/07.

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para administrar, promover, fomentar e gerenciar projetos de interesse público no Município de São José dos Campos, nos temas de incubação de empresas, empreendedorismo, inovação tecnológica, geração de emprego e renda, capacitação de empresas para atuarem como fornecedoras no mercado e desenvolvimento de novos sistemas de informações e bancos de dados, conforme estabelecido no item 2.1, da cláusula segunda do Contrato nº. 13.551, de 25 de maio de 2005, firmado com a permitente.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 07 (sete) meses, a contar da data da publicação do presente decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, na ocorrência de interesse público.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no "caput" deste artigo, poderá ser prorrogado nos termos do item 13.1 da cláusula décima terceira do Contrato nº. 13.551, de 25 de maio de 2005, quando caracterizado o interesse público até o prazo limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes.

Art. 4º. Caberá a permissionária a manutenção do imóvel, inclusive das instalações elétricas e hidráulicas, conservando-o permanentemente em bom estado de conservação enquanto durar a presente permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da permitente.

Art. 5º. Todas as despesas para a conservação do prédio, inclusive sua área externa, e equipamentos mobiliários, compreendendo a rede de dados (telefonia e computação), ficarão sob a responsabilidade da permissionária.

Art. 6º. Todos e quaisquer danos ocorridos no próprio público municipal objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária, obrigando-se a mesma a ressarcir a permitente de tais prejuízos.

Art. 7º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefonia.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel permissionado relativos aos contratados da permissionária, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 9º. A permissionária obriga-se, ao final da permissão, a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e no mesmo estado que se encontrar no ato desta autorização.

Art. 10. É vedada a transferência desta permissão a terceiros ou o uso do imóvel em atividade diferente da prevista no artigo 2º deste decreto.

Art. 11. A permissão de uso será revogada e o imóvel objeto da mesma reverterá à posse direta da Prefeitura, acrescido de todas as benfeitorias e acessões nele introduzidas, independentemente de qualquer indenização a permissionária, quando o interesse público o exigir ou for dada ao imóvel destinação diversa daquela permissionada.

Art. 12. No instrumento de permissão a ser firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula de reversão para o caso de ocorrer inobservância ao disposto nos artigos precedentes ou se, à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 13. A permissionária se obriga, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da permitente, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o próprio público municipal objeto desta permissão.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 12.641, de 10 de julho de 2007.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de outubro de 2.007.

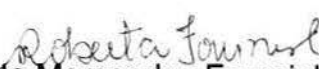

Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e
sete.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

ANEXO I

Relação de bens móveis permissionados ao CECOMPI

Objeto	Placa Patrimonial
02 telas de projeção, com tripé em alumínio, marca NARDELI.	137682 e 137683
15 aparelhos telefônicos, multifrequencial, tecla flash, tempo de "loop" de 100 a 200 ms, marca INTELBRAS.	137619 a 137633
01 mesa para reunião tampo AP 28mm espessura, com bordas em "post forming" em acabamento "matt".	137760
03 quadros brancos.	137757 a 137759
04 estações de trabalho com 01 mesa, marca FORTILINE.	137811 a 137814
10 cadeiras giratórias, tipo secretária, com 05 pés, em tecido, espuma injetada, sem braço, cor preta.	137816 a 137825
01 conjunto em L tipo presidente, M/Runapel, marfim preto, com mesa diretor, 01 mesa para terminal com teclado retrátil e 01 mesa redonda para reunião.	137892 a 137894
01 armário baixo tipo balcão, marca RUNAPEL, cor marfim, medidas 0,90x0,40x0,82.	137895
01 aparelho "compact disc player" com "tape deck", série profissional, 220V, marca TEAC AD 600.	138005
01 central telefônica.	137981 e 137982
01 poltrona tipo presidente marca RUNAPEL.	138103
02 poltronas tipo diálogo, marca RUNAPEL.	138104 e 138105
02 bebedouros elétricos tipo garrafão, com gabinete em aço galvanizado e 02 torneiras, 220v, marca CONDIGEL.	138380 e 138381

06 microcomputadores com processador de 2,5 GHZ, memória de 256 MB, HD de 40 GB, unidade de CD-ROM, MS-Windows XP Professional e MS-Office Professional, marca REPROSHOP.	140111 a 140116
02 microcomputadores com processador de 2,8 GHZ, memória de 512 MB, HD de 80 GB, unidade de CD-ROM, MS-Windows XP Professional e MS-Office Professional, marca REPROSHOP.	140094 e 140095
01 impressora laser de 35PPm, 64 MB de RAM, com interface para rede ETHERNET, marca LEXMARK, modelo T630.	139848
04 mesas p/escritório em chapa de aglomerado com revestimento em melanino, com 02 gavetas.	140207 a 140210
01 mesa para reunião tampo AP 28mm espessura, com bordas em "post forming" em acabamento "matt".	140110
03 armários altos de madeira, com 02 portas e 03 prateleiras, marca MARZO VITORINO.	140498 a 140500